**Termo de Referência**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **VALOR** |
| 01 | Dedetização e desratização do prédio da Câmara |  |

TOTAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratação de Serviço de Dedetização e Desratização**

**1. Justificativa da Contratação**

A contratação dos serviços de dedetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Charqueada é necessária para garantir a salubridade, higiene e segurança do ambiente de trabalho dos servidores, bem como do público que frequenta as dependências da Casa Legislativa. A presença de pragas urbanas representa risco à saúde humana e pode comprometer a integridade do patrimônio público, além de violar normas básicas de saúde pública e condições adequadas de trabalho.  
  
A última aplicação ocorreu há mais de seis meses, o que reforça a necessidade da renovação periódica dos serviços, especialmente considerando o fluxo constante de pessoas e documentos no ambiente legislativo. O serviço deverá contemplar a totalidade do prédio, incluindo os dois pisos e a área externa, com área total estimada em 787m².

**2. Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização e desratização do prédio da Câmara Municipal de Charqueada, incluindo os dois pavimentos e área externa.

**3. Especificações do Serviço**

- Dedetização contra insetos rasteiros e voadores;  
- Desratização contra roedores;  
- Utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA e autorizados pelo Ministério da Saúde;  
- Garantia mínima de 90 dias para os serviços executados;  
- Emissão de certificado de execução.

**4. Execução dos Serviços**

- Os serviços deverão ser realizados preferencialmente aos finais de semana ou fora do expediente, conforme ordem de serviço emitida pela Câmara;  
- A empresa deverá seguir a programação estabelecida pela Câmara quanto à data, horário, local e tipo de serviço;  
- A equipe de trabalho deverá estar devidamente uniformizada e identificada, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, conforme previsto na NR-6 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho;  
- Todos os resíduos gerados deverão ser descartados conforme a legislação ambiental vigente.

**5. Obrigações da Contratada**

- Fornecer mão de obra capacitada e treinada;  
- Disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;  
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) após a conclusão do serviço;  
- Garantir a integridade dos espaços e do patrimônio da Câmara;  
- Cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação vigente;  
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução.

**6. Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal.

.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DA EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_